

GABINETE VEREADOR CHICO PRETO

MANIFESTAÇÃO EM PEDIDO DE VISTAS

Projeto de Lei nº 137/2020

Autoria: Vereador Rosivaldo Cordovil

Assunto: Altera dispositivos que especifica da Lei nº 1958 de 30 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o serviço de transporte de passageiros por fretamento, no âmbito do município de Manaus

O Projeto de Lei nº 137/2020, de autoria do Senhor Vereador Rosivaldo Cordovil, que “Altera dispositivos que especifica da Lei nº 1958 de 30 de dezembro de 2014, que Dispõe sobre o serviço de transporte de passageiros por fretamento, no âmbito do município de Manaus”, foi deliberada, com base no art. 146º do Regimento Interno, no seio da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, nos termos do art.38º, para análise dos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

A proposta foi considerada conforme atendido o que dispõe os Art. 8º, 22º e 58º, da LOMAM, tendo a CCJR se manifestado favoravelmente. Porém, mesmo que formalmente o referido Projeto de Lei tenha atendido o disposto na LOMAM, há de se atender também aos princípios democráticos e de escuta da população interessada e atingida pelas alterações no serviço de transporte no âmbito do Município. Materialmente, e pela importância do tema, urge a necessidade de audiência pública, bem como se submeter o tema à apreciação das associações, entidades e cidadãos em geral, a fim de receber sugestões quanto à oportunidade e estabelecimento das medidas objeto do Projeto de Lei.

Assim, entendo cabível a observação do seguinte artigo e seu inciso da LOMAM:

Art. 42. A Câmara Municipal terá Comissões permanentes e especiais, constituídas na forma e com atribuições definidas no Regimento Interno, ou no ato de que resultar a sua criação.

Parágrafo único. Às Comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I - Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

GABINETE VEREADOR CHICO PRETO

Diante o exposto, é a manifestação após vistas no sentido de:

Que seja realizada no âmbito da 8ª Comissão de Transporte, Mobilidade Urbana e Obras Públicas, com o devido encaminhamento, a fim de discutir e avaliar o PL 137/2020 de autoria do Vereador Rosivaldo Cordovil, para que, assim, esta casa legislativa possa vislumbrar o efetivo cumprimento dos princípios democráticos que devem reger o processo legislativo além das formalidades.

Plenário Adriano Jorge, 03 de junho de 2020.



Marco Antonio Souza Ribeiro da Costa

Vereador - Chico Preto

DC